



# Município de Farol

## DECRETO Nº 2626/2026

**SÚMULA: REVOGA CONGELAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI;**

Considerando que a Lei Complementar nº 173/2020 estabeleceu o congelamento da contagem de tempo de serviço para servidores públicos entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, suspendendo a contagem para concessão de quinquênios, anuênios, licenças-prêmio e progressão ou promoção funcional para servidores federais, estaduais e municipais;

Considerando que Lei Complementar nº 226/2026, sancionada em 12 janeiro de 2026, revogou o congelamento de tempo de serviço da LC 173/2020. Os 583 dias (28/05/2020 a 31/12/2021) voltam a contar para quinquênios, anuênios, licenças-prêmio e progressão ou promoção funcional para servidores federais, estaduais e municipais.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica revogado, a partir de 12 de janeiro de 2026, o congelamento da contagem de tempo de serviço aplicado através da Lei Complementar nº 173/2020, suspendendo a contagem para concessão de quinquênios, anuênios, licenças-prêmio e progressão ou promoção funcional aos servidores do Município de Farol.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “José Semiguel”  
Farol, 09 de fevereiro de 2026.

**OCLÉCIO DE FREITAS MENESES**  
Prefeito Municipal